CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30 / 01 / 20

FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 08 / 72

PROJETO DE LEI Nº 78/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 94

LEI Nº 4049 DE 14 / 09 / 72

DIOM Nº 5000 DE 18 / 09 / 72

ARQUIVO

ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS/

LEI Nº 4049 **DE** 14 **DE** Setembro **DE 1972.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
	07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
10.01.1.004	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	3.500
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	9.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	8.000
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	3.500
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
3.1.4.2	- Outros Encargos.....	3.000
4.1.4.0	- Material Permanente.....	4.000
10.06.1.006	- Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano Loteamentos e Edificações na Cidade de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	7.700

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

II

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 02 1.500
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços..... 2.100
4.1.4.0 - Material Permanente..... 4.000

10.06.1.007 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento - Código de Posturas do Município de Fortaleza.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.500
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços..... 1.500
4.1.4.0 - Material Permanente..... 4.000

10.06.1.008 - Manutenção dos Serviços de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis..... 2.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 3.600
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços..... 30.000

TOTAL..... 88.900

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE Setembro DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 15 de Agôsto de 1972

MENSAGEM Nº 24

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1600
Data 17 - 08 - 72

Temos o grato prazer de encaminhar a V.Exa. e demais dignos pares o Projeto de Lei em anexo que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito Suplementar de Cr$ 88.900,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento."

A manutenção regular dos serviços administrativos da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e outros da referida Secretaria, com a dinâmica que lhes tem sido emprestada envolve obrigações maiores, daí a necessidade de roforço de dotações consignadas no orçamento, para que possam os diversos setores continuarem funcionando com a mesma intensidade.

A matéria, pela sua clareza, dispensa outras considerações, de vez que a própria leitura do Projeto de Lei em anexo, tudo esclarece.

Estamos certos de que V.Exas. aprovarão o Projeto em apreço, tendo em vista sua finalidade e importância.

Aprovoitamos a oportunidade para testemunhar a V.Exa. e demais dignos pares, protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

ENGº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara M. de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 78 DE 17 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$88.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.01.1.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	3.500
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	9.000
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros..	
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais.....	8.000
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	3.500
3.1.4.0 -	Encargos Diversos.....	
3.1.4.2 -	Outros Encargos.....	3.000
4.1.4.0 -	Material Permanente.....	4.000

10.06.1.006 - Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano - Loteamentos e Edificações na Cidade de Fortaleza.

3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	7.700
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	1.500
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	2.100
4.1.4.0 -	Material Permanente.....	4.000

10.06.1.007 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento - Código de Posturas do Município de Fortaleza.

3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	1.500
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	1.500
4.1.4.0 -	Material Permanente.....	4.000

10.06.1.008 - Manutenção dos Serviços de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	2.000

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	3.600
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	30.000
	T O T A L.....	88.900

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 11 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 78/72, oriundo da Mensagem nº 24, do Chefe de Edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$83.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

A matéria sobre que versa o presente projeto de lei tem por escopo essencial dotar a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas de recursos indispensáveis "à manutenção regular dos serviços administrativos" ora em execução pelo' mencionado órgão, aos quais vem imprimindo uma dinamização das mais vigorosas, a fim de possibilitar, dentro do prazo mais breve, a realização de vultosas obras imprescindíveis ao real desenvolvimento desta Cidade.

Em face, por conseguinte, do alto teor dos fins a que se destina a proposição em tela, esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 09 de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78/72.

APROVADO
Em 12/12/72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 (oitenta e oito // mil e novecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
	07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
10.01.1.004	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	3.500
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	9.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros..	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	8.000
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	3.500
3.1.4.0	- Encargos Diversos.....	
3.1.4.2	- Outros Encargos.....	3.000
4.1.4.0	- Material Permanente.....	4.000
10.06.1.006	- Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano Loteamentos e Edificações na Cidade de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	7.700
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	1.500
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	2.100
4.1.4.0	- Material Permanente.....	4.000
10.06.1.007	- Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento - Código de Posturas do Município de Fortaleza.	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	1.500
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	1.500

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

4.1.4.0	- Material Permanente.....	4.000
10.06.1.008	- Manutenção dos Serviços de Planejamento e / Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despêsas Variáveis.....	2.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.600
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	30.000
	T O T A L	88.900

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de // Fortaleza, em 12 de setembro de 1972.

Aluísio Bezerra PRESIDENTE

~~Jair Resende Filho~~ ~~RELATOR~~

Ademar Bruno

C M F

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 0683

Fortaleza, 13 de setembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 61, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 88.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.' Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.